COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 1.597, DE 2025

Altera a Lei nº 15.117, de 2 de abril de 2025 para dispor sobre a veiculação gratuita por emissoras de rádio e televisão de informação educativa sobre o uso excessivo de telas por crianças e adolescentes.

Autor: Deputado CHARLES FERNANDES **Relator:** Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

I - RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão, em regime conclusivo, o Projeto de Lei nº 1.597, de 2025, de autoria do Deputado Charles Fernandes, que altera a Lei nº 15.117, de 2025, para dispor sobre a veiculação gratuita, por emissoras públicas, educativas e comunitárias de rádio e televisão, de informação educativa sobre os riscos e consequências do uso excessivo de telas e tecnologias digitais por crianças e adolescentes.

A proposição objetiva incluir, no calendário anual de campanhas de saúde pública veiculadas por essas emissoras, uma campanha específica sobre o tema. A justificativa ampara-se em estudos da Organização Mundial da Saúde (OMS), da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e em dados do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br).

O projeto foi inicialmente distribuído à Comissão de Comunicação, órgão no qual, transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas. A matéria será apreciada ainda pelas Comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

É o relatório.





II - VOTO DO RELATOR

Reconhecemos os nobres desígnios que motivam o Projeto de Lei nº 1.597, de 2025, que propõe campanha educativa sobre os riscos do uso excessivo de telas por crianças e adolescentes na programação de emissoras públicas, educativas e comunitárias. A preocupação com os impactos da exposição prolongada às tecnologias digitais sobre a saúde física, mental e emocional da população infantojuvenil é legítima e encontra respaldo em estudos científicos.

Entretanto, a Lei nº 15.117, de 2025, objeto da presente alteração, trata da veiculação de campanhas de saúde pública nessas emissoras, em tempo limitado e calendarizado. Tal espaço deve ser preservado para conteúdos relacionados à saúde pública, de forma a evitar sobreposição temática e manter a coerência da política pública prevista.

Além disso, cumpre destacar que a Câmara dos Deputados aprovou, em 28 de maio de 2025, o Projeto de Lei nº 3.224, de 2024, que institui a Campanha Nacional de Utilização Consciente da Tecnologia Digital, que ocorrerá anualmente, no mês de abril, promovendo conscientização sobre o uso responsável de redes sociais, jogos eletrônicos e conteúdos digitais.

Diante da criação dessa campanha nacional específica, compreende-se que o Projeto de Lei nº 1.597, de 2025, perdeu seu objeto.

Voto, portanto, pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 1.597, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO Relator



